



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do LEI Nº 3.500, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Rio Pardo 25/08/2020

*“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 747.451,33”.*

Serejinha Vitorino

Hora: 15:50 Visto: Serejinha

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 747.451,33 (setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Autarquia Codesan Serviços e Obras na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan	
03.01.00 – Codesan Serviços e Obras	
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais	
04.122.0021.2096 – Obras e Serviços	
011	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo- Fonte 04	R\$ 747.451,33
	<b>TOTAL R\$ 747.451,33</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 747.451,33 (setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) correrão por conta de excesso de arrecadação provindos da receita de serviços da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de agosto de 2020.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito do Município